

Alfaro

feitura Municipal um crédito adicional suplementar de importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) - para a suplementação pela respectiva importância a seguinte verba do orçamento vigente:

f. Saúde

280.- Assistência médica hospitalar

3.0.0.0.41. Despesas Correntes

3.1.0.0.41. Despesas de Custeio

3.1.4.0.41. Encargos Diversos

01. Fornecimento de medicamentos a indigentes

Cr\$ 10.000,00

Artigo 2º Para a cobertura do presente crédito, indicam-se como recursos o saldo em caixa transferidos do exercício de 1972.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Buitama, aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três.

Paulo Guerbas
Prefeito Municipal

Lei nº 648

Paulo Guerbas, Prefeito Municipal de Buitama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

Faço saber que a Câmara Municipal de Buitama decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º. Dica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial de

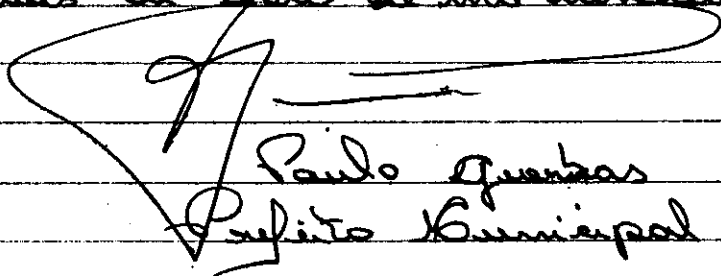
até a importância de Cr\$ 2.069,46 (dois mil, ses-
senta e nove cruzeiros e setenta e seis cruzeiros)
para contratação de um servidor, nos termos da CLT
por tempo indeterminado para prestar serviços, enquan-
to houver necessidade, no setor de Secretaria.

Artigo 2º Para a cobertura do Presente or-
çamento, indica-se como recursos o saldo transferido do
exercício de 1962.

Artigo 3º Nos orçamentos futuros será carga-
das verbas próprias para atender as despesas autori-
zadas pela presente lei.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação; revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Buntana, aos vinte
e três dias de abril de mil novecentos e setenta e
dois.


Paulo Querbas
Prefeito Municipal

Lei nº 649

Paulo Querbas, Prefeito Municipal
de Buntana, Estado de São
Paulo, etc.

União das atribuições que lhe são conferidas
por lei, em base no que prescreve o artigo 26 do Decreto
lei complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969, Lei
Orgânica dos Municípios, obedecidas as normas da antiga
supra citada, a Câmara Municipal de Buntana apro-
va e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º A Prefeitura Municipal poderá conceder
a requerimento do interessado, licença para exploração